



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 135, de 21 de Outubro de 2021.

**Altera a da Lei Municipal nº
4.911, de 20 de dezembro de
2019 e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exa. e por seu intermédio levar à apreciação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva a alteração da Lei Municipal nº 4.911, de 20 de dezembro de 2019.

A justificativa da proposição do presente projeto de lei se fundamenta na necessidade imperiosa do Poder Executivo em manter a geração de renda e economia aos empresários locais no que tange a ampliação/construção de suas sedes. Tem-se que com a declaração de calamidade pública em razão da pandemia do Covid-19 a situação econômica das empresas oscilaram muito no período o que justifica uma prorrogação no prazo de conclusão das obras e da contrapartida em mais 01 (um) ano. Além disso, retifica-se o número da matrícula do imóvel doado conforme registro de imóvel em anexo e cede o uso do espaço cultural da Praça Amália Engel.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

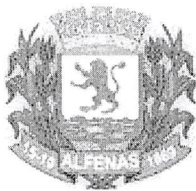
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4228 / 2021
Data: 05/11/2021 11:32

Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.911, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e seu § 3º, da Lei nº. 4.911, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Viana Coffee Comércio de Café Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.706.186/0001-06, com sede na Avenida Lincoln Westin da Silveira, 2160, Bairro Estação, nesta cidade de Alfenas, MG, um terreno urbano com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 64.696, conforme croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

.....

....

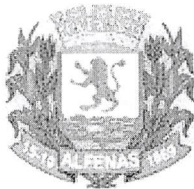
§3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 4.911, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras e manutenção da praça pública do bairro Estação, a serem definidas pelo Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no prazo de até 2 (dois) anos, bem como pela manutenção do Barracão (Espaço Cultural) da Praça Amália Engel pelo prazo de 10 (dez) anos podendo para tanto fazer uso deste espaço conforme regulamentação por Decreto Municipal.” (N.R)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.911, de 20 de dezembro de 2019.

JW



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 21 de Outubro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS - MG

MATRÍCULA N.º 64.696

DATA 22/06/2021

Um terreno urbano com a área de 3.000,00m², denominado lote 10D, situado nesta cidade de Alfenas - MG, na Rua São João da Boa Vista, no loteamento Cidade Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: frente na extensão de 34,28m confrontando com Rua São João da Boa Vista; lado direito na extensão de 87,41m confrontando com lote 10C; lado esquerdo na extensão de 87,62m confrontando com lote 10E; e fundos na extensão de 34,28m confrontando com Rodrigo Frota da Silveira e outros. IC: 04.05.347.0796.0001. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ: Nº 18.243.220/0001-01. Havido conforme registro do Loteamento Cidade Jardim, nos termos do Artigo 18 d Lei 6766/79 e Artigo 22 da Lei 6.766/79. Registro Anterior Livro 02, matrícula 63.201. A área acima foi desafetada, de acordo com a Lei nº 4.865, de 22/08/2019, do Município de Alfenas, averbada sob o Av/02/63.201. O terreno acima matriculado, é objeto do desdobro de uma área maior, matriculada sob o nº 63.201 do Livro 02, conforme faculta o Art. 167, item II, da Lei 6.015, de acordo com o requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico, Joaquim Ribeiro de Avila Leita, CREA nº 149890/D, ART/CREA nº MG20210363185, quitada. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol.: R\$44,60, Recompe: R\$2,68, TJF: R\$14,87, Selo Eletrônico: EPV13812, Código de Segurança: 2251.1057.5176.8952. O Oficial Substituto: _____.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Número ordinal do ofício 0016040163

Selo Eletrônico Nº EPV13812
Cód. Seg.: 2251.1057.5176.8952

Prenotação Nº 142237 - 25 de maio de 2021
Quantidade de Atos Praticados: 26
Emol: 7.346,85 - Rec.: 415,83 - Tx Fisc: 4.339,77 - Total:
11.686,62

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha arquivada em cartório, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6015.

Alfenas-MG, 22 de junho de 2021

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas - Minas Gerais

☐ Oficial: Emilio da Silveira Santos
☐ Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
☐ Oficial Substituta: Thereza Libânio Santos
☒ Oficial Substituto: Cristóvão Augusto de Freitas C. Biscarr
☐ Escrevente: Mário Roberto Souto Silva